



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 20 de março de 2018

ANO XII/ EDIÇÃO Nº. 018

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
 Vice-Prefeito
MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
 Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
 Controlador Geral do Município
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
 Secretária de Gestão Administrativa
JANAINA MARTINS MOURÃO
 Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
YURI VALERY MOURÃO DIAS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
 Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
 Secretário de Saúde
DINAH BRAGA SARAIVA
 Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
 Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo
KEYNES RESENDE MOTA
 Secretário de Negócios Rurais
EDILSON PEREIRA DE FREITAS
 Secretário Adjunto de Desporto e Juventude
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
 Secretário de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
 Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
 Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544
 Fone: (88) 3691 42 67- CEP: 63.700-000

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001.14.03/2018

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **EMANUELY VLÁDIA MOTA PALHANO**, portador(a) do CPF nº. 017.522.653-94, RG nº. 2005010103351 e OAB/CE nº 28.380, da função de Assessor Jurídico - Símbolo DNSR, da Procuradoria Geral do Município de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de março do ano de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

LEI Nº 640, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **MARIA LIBÂNIA MOURÃO** a Rua 03, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Sul com a Rua 02, recém denominada Francisco Carlos Mourão, entre as Quadras 04 e 05, terminando ao Norte com a Rua 14, recém denominada Manoel Vieira de Sousa.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 641, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **FRANCISCO SOBREIRA LEITE** a Rua 01, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Sul com a Rua 02, recém denominada Francisco Carlos Mourão, entre as Quadras 04 e 05, terminando ao Norte com a Rua 32, recém denominada Rosalina Sabino Monteiro.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 642, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **FRANCISCO CARLOS MOURÃO** a Rua 02, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste no início do Loteamento ao lado da Quadra 01, terminando ao Norte com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

 LEI Nº 643, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **SOCORRO MELO** a Rua 04, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Sul com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, entre as Quadras 01 e 02, terminando ao Oeste com a Avenida 01, denominada Vera Mourão.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

 LEI Nº 644, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **MANOEL MARTINS CAVALCANTE (LEGIR)** a Rua 05, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Sul com a Rua 04, recém denominada Socorro Melo, entre as Quadras 02 e 03, terminando ao Norte com a Rua 06, recém denominada Oseas Rodrigues.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e TELEMAR.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

 LEI Nº 645, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **BEATO FREDERICO OZANAM** a Rua 06, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, ao lado das Quadras 02 e 06, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

 LEI Nº 646, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **GONÇALO SOARES DIAS** a Rua 07, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Sul com a Rua 04, recém denominada Socorro Melo, ao lado da Quadra 02 e ao Leste do Residencial, terminando ao Norte no final do loteamento.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

 LEI Nº 647, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **JOSÉ EDVALDO RODRIGUES LEITÃO** a Rua 08, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, ao lado das Quadras 06 e 02, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

 LEI Nº 648, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **FRANCISCA CONEUNDES** a Rua 10, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, entre as Quadras 09 e 10, terminando ao Oeste com a Avenida 01, denominada Vera Mourão.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

 LEI Nº 649, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **PASTOR ANTONIO ALVES** a Rua 12, sem

denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalves Soares Dias, entre as Quadras 10 e 11, terminando ao Oeste com a Avenida 01, denominada Vera Mourão.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 650, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **MANOEL VIEIRA DE SOUSA (PALÔ VIEIRA)** a Rua 14, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalves Soares Dias, entre as Quadras 11 e 14, terminando ao Oeste com a Rua 01, denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 651, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **JOSÉ OSMO MOTA** a Rua 16, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalves Soares Dias, entre as Quadras 14 e 16, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 652, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **GONÇALO DE MELO LIMA** a Rua 18, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalves Soares Dias, entre as Quadras

16 e 18, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 653, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **JOSÉ BEZERRA DE SOUSA** a Rua 20, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalves Soares Dias, entre as Quadras 18 e 20, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 654, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA** a Rua 22, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalves Soares Dias, entre as Quadras 20 e 22, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 655, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **PADRE LUIZ DIAS RODRIGUES** a Rua 24, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalves Soares Dias, entre as Quadras 22 e 24, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada

Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 656, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA** a Rua 26, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, entre as Quadras 24 e 26, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 657, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **JOSÉ XIMENES ARAGÃO** a Rua 28, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, entre as Quadras 26 e 28, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 658, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **ROSALINA SABINO MONTEIRO** a Rua 30, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, entre as Quadras 28 e 30, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 659, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **GUTIERRE LUNARO VIEIRA DA COSTA** a Rua 32, sem denominação oficial, localizada na sede deste município, no Conjunto Residencial Dom Fragoso I e II, no Bairro Cidade 2000, iniciando ao Leste com a Rua 07, recém denominada Gonçalo Soares Dias, entre as Quadras 30 e 32, terminando ao Oeste com a Rua 01, recém denominada Francisco Sobreira Leite.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT -, Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE -, Companhia Energética do Ceará - COELCE - e empresa de telefonia OI.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, em 15 de Março de 2018.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.
